



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões, "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.274/2015

Altera dispositivos da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro do ano dois mil e quinze (2015).


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.274, de 19 de outubro de 2015

Altera dispositivos da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e parágrafo único do art. 200 da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:


Art. 200. A taxa de limpeza pública será lançada e arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, devendo ser recebida juntamente com a conta de água e esgoto no mês de março de cada ano.

Parágrafo único. A taxa de limpeza pública poderá ser mensal, caso em que o valor devido será dividido em 12 (doze) parcelas iguais."

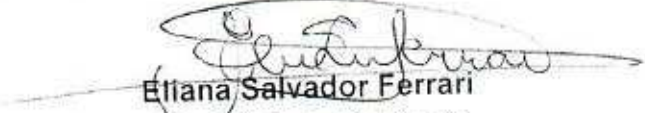
Art. 2º O fato gerador, a base de cálculo e o valor da taxa de limpeza pública continuam sendo aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (19.10.2015).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete